



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SANTA FÉ DO SUL - SP

## INDICAÇÃO Nº

355/2026

O vereador **Marcos Favaleça**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

**Indica** ao Excelentíssimo **Prefeito EVANDRO FARIAS MURA**, as providências que se fizerem necessárias, junto ao **Diretor-Geral de Administração, GILVAN CÉSAR DE MELO** e demais setores competentes, no sentido de verificar se **municípios vizinhos estão utilizando o local destinado aos resíduos sólidos de Santa Fé do Sul para descarte de seus próprios resíduos e, caso seja constatada essa utilização, que sejam formalmente comunicados para que, a partir de janeiro de 2027, providenciem outro local ambientalmente adequado para a destinação de seus resíduos.**

### JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem caráter preventivo e decorre da preocupação com os custos da destinação dos resíduos sólidos de Santa Fé do Sul.

Considerando que, a partir de janeiro de 2027, haverá cobrança a população de nosso município pelos serviços relacionados ao manejo e destinação dos resíduos sólidos, é necessário garantir que os cidadãos de Santa Fé do Sul não arquem, direta ou indiretamente, com custos decorrentes de resíduos produzidos em outras cidades.

Dessa forma, solicita-se que seja verificado se atualmente há municípios vizinhos utilizando o local de destinação de resíduos de Santa Fé do Sul e, caso essa situação seja constatada, que sejam previamente comunicados para providenciarem, até o início da cobrança em 2027, outra alternativa para a destinação de seus resíduos.

A medida busca assegurar que, a partir de janeiro de 2027, os custos suportados pela população de Santa Fé do Sul estejam relacionados exclusivamente aos resíduos de responsabilidade do próprio Município, evitando que eventual descarte proveniente de outras localidades possa onerar os usuários locais.

Trata-se de uma demanda da população que deverá ser incluída no orçamento vigente do município. Entretanto não havendo a possibilidade de inclusão, a presente demanda deverá constar das peças orçamentárias (Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA) como forma de desenvolver Políticas Públicas visando atender efetivamente os anseios da população.

Trata-se, portanto, de uma providência preventiva, necessária diante da mudança prevista para o custeio do serviço. Daí a razão da presente propositura.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro  
05 de outubro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**ENCAMINHADA**  
em Sessão de  
13 / 10 / 2026

  
**MARCOS FAVALEÇA**  
Vereador - PSD

